

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

=====

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 178

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR, POR DOTAÇÃO PRÓPRIA, EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UM REBOQUE DE PLATAFORMA INCLINÁVEL, MARCA TRIVELLATO, COM 5 METROS DE PLATAFORMA ÚTIL, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE, ATÉ O MONTANTE DE NOR\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

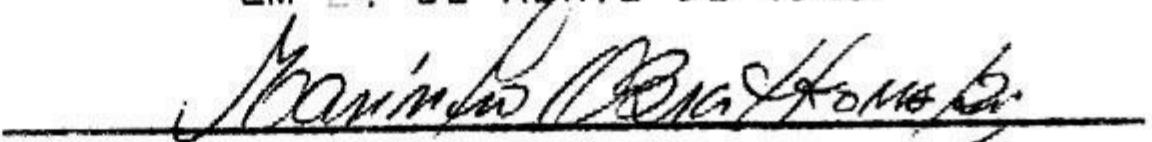
ARTIGO 2º - A DESPESA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR DEVERÁ CORRER À CONTA DA DOTAÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, SOB CÓDIGOS 5.4/4.1.3.3-4.2 - TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

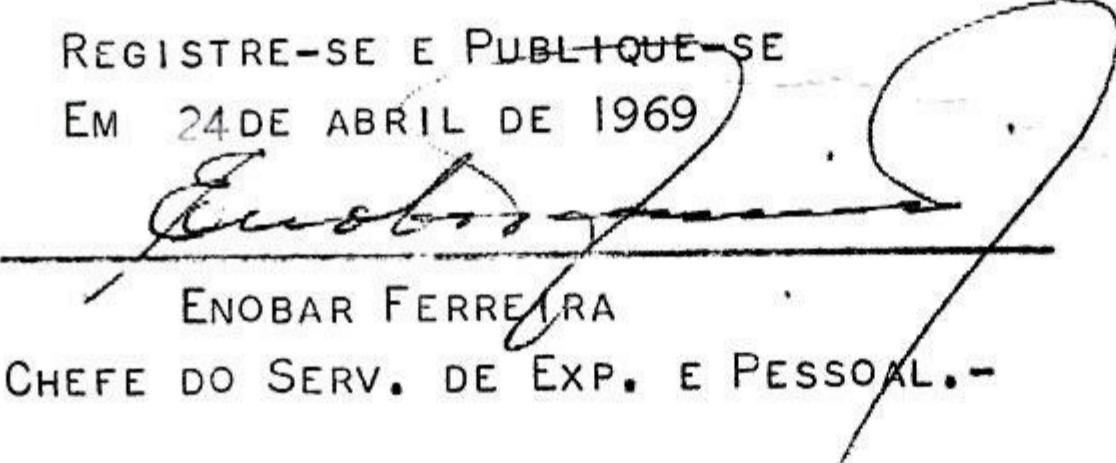
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE ABRIL DE 1969


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE ABRIL DE 1969


ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-